

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP

PROJETO DE LEI Nº 7814, DE 2014 (Do Sr. Mendonça Filho)

Altera o Projeto de Lei nº 7.814, de 2014, que “Altera a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários; e dá outras providências”.

EMENDA ADITIVA Nº ____/2014

Artigo 1º do projeto de lei (inclusão de § 4º ao art. 41 da Lei nº 12.815) – multifuncionalidade do trabalho portuário.

“Art. 1º. A Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 41.....

.....

§ 4º O órgão gestor de mão de obra buscará promover o treinamento e, se for o caso, a inscrição de um mesmo trabalhador portuário para o desempenho de mais de uma das atividades de que trata o § 1º do art. 40, com o fim de possibilitar a multifuncionalidade dos trabalhadores portuários habilitados.

.....”(NR).

JUSTIFICATIVA

Não faz sentido que as categorias profissionais previstas no art. 40 da Lei nº 12.815 sejam categorias profissionais diferenciadas. Isso acaba por engessar a sistemática do trabalho portuário, o que é prejudicial aos trabalhadores e aos operadores portuários. Assim, é muito mais razoável para a dinamização do setor que se permita que os trabalhadores contratados com vínculo empregatício indeterminado para uma das atividades previstas no §1º do art. 40 (capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, vigilância de embarcações e bloco) possam ser destinados a outras dessas atividades, mediante treinamento e habilitação. Consequentemente, deve caber ao OGMO a promoção do treinamento e, se for o caso, a inscrição de um mesmo trabalhador portuário para o desempenho de mais de uma das atividades. Essas medidas são imprescindíveis para possibilitar a multifuncionalidade dos trabalhadores portuários habilitados. Sendo assim, propõe-se a inclusão do § 4º ao art. 41 da Lei nº 12.815, com a redação acima. Reputa-se que a alteração aqui proposta será extremamente salutar para a dinamização do setor portuário e a ampliação da capacitação e das oportunidades de trabalho para os profissionais do setor.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2014.

Deputado **LAÉRCIO OLIVEIRA**
Solidariedade/SE